

	Autor(a)	Proposta
1	Eduardo Della Manna Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP	<p>Faz as seguintes propostas:</p> <p>Para o Quadro 5 da Lei 16.050/2014, supressão na minuta do Executivo do fator social igual a 0,2, para Habitação de Interesse Social - HIS 2. Propõe alteração dos fatores sociais de uso habitacional com área menor ou igual a 28m² e outra faixa para habitação com área maior que 28m² e menor ou igual a 70m². Explica que a cobrança da outorga onerosa na HIS 2, além de desfavorecer a HIS 1, acarretando ônus desnecessário por parte da construção por empresas privadas de HIS 2. Baseado em prática dos últimos anos, unidades habitacionais de 28m² com área mínima privativa estão perfeitamente aptas a receber famílias, além da definição feita através de um decreto municipal de HIS 2 com área mínima de 24m². Entende que 28 m² como área mínima seria o ideal, ao invés dos propostos 35m².</p> <p>Para o Quadro 6, da Lei 16.050/2014, sobre os fatores de planejamento, sugere a manutenção do fator de planejamento residencial - FPR 0,7 na Macroárea de Urbanização Consolidada - MUC. Sugere também a manutenção do FPR 0,3 nos subsetores Noroeste, Arco Jacu Pêssego, Avenida Cupecê, Arco Leste, Fernão Dias e Eixos de Desenvolvimento da Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Para as duas propostas de FPR, entende que não houve apresentação pelo Executivo, de argumentos técnicos convincentes, que justifiquem a majoração do que é proposto na minuta. Tais setores são, atualmente, territórios muito propícios para produção de HIS 2. Indica que a majoração proposta comprometerá irremediavelmente a produção de HIS 2 por parte da iniciativa privada nestas regiões da cidade. Sugere o incentivo específico para produção de HIS 1, com possibilidade, no art. 123, de transferência de potencial construtivo para esse tipo de imóveis, exclusivamente na faixa 1. Como exemplo, para quem produzisse 10.000m² de área computável para HIS-1, teria direito de obter uma declaração de potencial construtivo passível de transferência.</p>

1	<p>Eduardo Della Manna</p> <p>Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP</p>	<p>Para a minuta do Plano Diretor Estratégico - PDE e outras legislações posteriores, cita a importante de criação de artigos que garantam o direito de protocolo. Mesmo que com algumas ressalvas, esse direito deve ser sempre preservado, fato que sentiu ausência no documento apresentado.</p> <p>Outra sugestão, que não foi proposta e não foi analisada pelo Executivo, trata-se da alteração no Quadro 2 do PDE da cota parte máxima de terreno por unidade, de 20m² para 30m². Cita justificativa técnica demonstrando que a cota parte máxima de terreno foi instituída para garantir densidade habitacional nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - EETU. Aponta a definição de número mínimo de unidades habitacionais em cada terreno, resultando em unidades médias de 80m², quando atingido o coeficiente de aproveitamento máximo - CA máx. 4. No entanto, percebeu-se um efeito perverso, pois, para se produzir apartamentos com metragens maiores que a unidade média, faz-se necessária a produção de unidades pequenas com um dormitório ou mesmo estúdios. Indica que os lançamentos imobiliários dos últimos tempos ofertaram muitas unidades pequenas e que tendem a não serem compradas. Explica ainda, que a produção de apartamentos maiores que a metragem média, que tem maior aceitabilidade pelos consumidores, mas tem como consequência a produção de inúmeras microunidades, que o mercado provavelmente não absorverá. Assim, mesmo com redução de densidade habitacional da construção em aproximadamente 30%, haveria uma metragem média de 120 m², com produtos mais aderentes às demandas do consumidor, reduzindo a oferta de unidades muito pequenas.</p>
---	---	---

2	<p>Stela Da Dalt Macrorregião Centro</p>	<p>Apresenta propostas para a modificação dos Projetos de Intervenção Urbana - PIU. Mudança da nomenclatura de “projeto” para “plano”, implica na desobrigação do Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA no processo de encaminhamento do PIU. A modificação trata apenas de um ajuste semântico, considerando escalas variadas que sempre tiveram como: PIU Arco Tietê, PIU Jurubatuba, sempre foram PIU de grandes proporções, mas a denominação de plano ou de projeto inexistia no Plano Diretor Estratégico - PDE 2014. A mudança prejudica a avaliação do impacto e da proporção do PIU e seus instrumentos urbanísticos. Propõe a manutenção da denominação original de Projeto de Intervenção Urbana.</p>
---	---	---

2	Stela Da Dalt Macrorregião Centro	<p>Sugere a supressão da distinção dos PIU de Zonas de Ocupação Especial – ZOE. Entende que tanto os PIU aprovados por lei como os aplicados por decreto, já estavam previstos na regulamentação e no decreto de 2016 do PIU, com projetos específicos estando as ZOE contidas na previsão da gestão democrática. Na minuta, isto foi classificado como fator prejudicial à redução dos impactos urbanos, na área das ZOE ou em uma repercussão consequente da intervenção, seja por valorização imobiliária, seja por consequente gentrificação dos territórios. Propõe que seja eliminada a distinção entre PIU de Ordenamento Territorial e PIU de ZOE, apenas mantendo os PIU.</p> <p>Sugere a manutenção do §2º do art. 136 com sua redação original, para não poder ser aplicado outros instrumentos de acordo com a diversidade. Faze leitura do §2º: "É assegurada a participação social para levar a elaboração de estudos técnicos pertinentes em decorrência da diversidade de objetivos e aspectos a serem disciplinados, poderá ser definido procedimento específico para tramitação e aprovação dos PIU ZOE diverso daquele fixado para os PIU de Ordenamento e Estruturação Territorial". Frisa que o parágrafo é genérico, que não especifica nada, e na redação original ele determina que seria somente um acréscimo de um item ou de uma disciplina, porém uma redução indeterminada como escrito no texto.</p> <p>Também ressalta o texto do §2º do art. 136-A da minuta descrito "... poderá ser definido específico procedimento específico para a tramitação e aprovação dos PIU –ZOE diverso daquele fixado para os PIU de Ordenamento Territorial.". Questiona o que seria o "diverso" e o "procedimento específico". Afirma que o texto proposto causa dúvidas e abre espaço para que sejam feitas aplicações em desacordo com a lei.</p>
---	--------------------------------------	---

3	<p>Lucila Falcão Pessoa Lacreata</p> <p>Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP</p>	<p>Entende se importante restaurar a questão da elaboração dos Planos Regionais das Subprefeituras, conferindo, às Subprefeituras, poderes de planejamento de seu território, considerando o tamanho da cidade e a falta de controle que o Plano Diretor Estratégico - PDE atual acarretou nos impactos do uso e ocupação do solo, das construções nos bairros e nas Subprefeituras.</p> <p>Destaca a necessidade de se estabelecer limites construtivos e definição dos impactos nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - EETU, nos Projetos de Intervenção Urbana - PIU, nas Operações Urbanas Consorciadas - OUC, Planos Regionais e Planos de Bairro. Não haver limite sustentável na cidade de São Paulo é um absurdo, com um frenesi de construção nos EETU, assustando toda a população. Enxerga que são patentes os impactos que as construções sem limite e avassaladoras, sem estudos se o uso é adequado e sem estudos de seus impactos. Reforça a obrigatoriedade da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e Estudo de Impacto de Vizinhança/ Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/ RIV que qualquer tipo de projeto em áreas de até 100 hectares, sendo obrigada a elaboração de impacto de vizinhança e suas mitigações.</p> <p>Pontua que os conselhos representantes da sociedade civil tenham poder de veto das propostas estabelecidas e restaurar, semelhantemente ao PDE anterior, que o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU debata, aprove e emita parecer sobre as alterações do Plano Diretor Estratégico.</p> <p>Propõe a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Habitação com prazo definido, Plano de Circulação de Transporte, Plano de Controle de Ruído e Plano Aeroportuário.</p> <p>Propõe que seja obrigatória a utilização da Carta Geotécnica nos processos de aprovação de qualquer edificação em qualquer localização em que haja utilização de solo e subsolo se adequados à construção civil, com mitigação dos seus impactos, principalmente quanto do atingimento do lençol freático com obrigatoriedade de sua restituição.</p>
---	---	--

4	<p>Margareth Uemura</p> <p>Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS</p>	<p>Fala sobre as alterações relacionadas aos PIU e comenta a inserção do §5º no artigo 48 do Plano Diretor Estratégico – PDE pelo art. 9 da minuta: “se houver sobreposição de perímetros de ZEIS 1 e 3 e dos Planos de Intervenção Urbana - PIU, a atuação do Conselho Gestor de ZEIS ficará estritamente restrita às medidas específicas incidentes sobre as suas respectivas áreas.”. Pede alteração para a participação do Conselho Gestor de ZEIS na definição das questões que sobrepusessem ao PIU, sendo importante que todos discutam todo o perímetro. O motivo é que algo feito para o PIU pode interferir na ZEIS e vice-versa. Portanto, propõe que haja uma participação de membros do Conselho Gestor de ZEIS no Conselho do PIU ou que houvesse um único conselho, para discussão do perímetro como um todo.</p> <p>Sobre a Cota de Solidariedade: o art. 112 do PDE se apresenta apontando que empreendimentos com área construída computável superior a 20.000 m², ficam obrigados a destinar 10% da área construída computável para Habitação de Interesse Social - HIS voltada, a atender famílias até seis salários-mínimos, e se nota que a área computável exclui muito da área total. A proposta é que se mude o texto para área edificada (total) com ampliação da possibilidade do uso da Cota de Solidariedade, que não deve enfrentar o déficit habitacional. Ela é um instrumento para auxiliar a redução do déficit. Propõe que se considere a área computável no texto da lei, portanto a área de 20.000 m² seja considerada a área total e a destinação se amplie para 15%. Para reduzir o déficit habitacional os programas precisam ser colocados em prática, mas pensa ser este o único instrumento do PDE que consegue auxiliar no enfrentamento do déficit, sendo importante que se melhore a capacidade de sua implementação.</p> <p>Sugere também a exclusão do §3 do art. 112 da Lei 16.050/2014, que permite o depósito dos recursos relativos à Cota de Solidariedade no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB ao invés de construir unidades habitacionais. Há uma delimitação bem evidente, sendo uma de colocar o dinheiro no FUNDURB, e outra é ter HIS bem localizadas e ter uma maior diversidade na cidade. Construir HIS em área onde o mercado também está construindo, possibilitando mais acessibilidades às famílias de baixa renda, ou seja, em macrozonas com infraestrutura, viabilizando</p>
---	--	--

		assim o atendimento de HIS.
--	--	-----------------------------

4	<p>Margareth Uemura</p> <p>Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS</p>	<p>Cita os Estudos de Impacto de Vizinhança/ Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/ RIV, já previstos no art. 151 da Lei 16.050/2014, porém sem a devida definição de quais empreendimentos deveriam ser alvos desta verificação. Observa-se na cidade a ocupação intensiva nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana – EETU sendo derrubadas quadras inteiras que resultarão em grandes empreendimentos. Para o devido controle dos impactos, sugere que empreendimentos acima de 10.000 m², individualmente ou na quadra, a soma de empreendimentos construídos na mesma quadra superiores a 10.000 m² fossem objeto de análise de impacto, sendo então analisados os impactos do conjunto de solicitações para licenciamento numa mesma quadra. Assim, deve-se analisar os pedidos de construção feitos na mesma quadra, pois todos os efeitos, principalmente os negativos - trânsito, ruídos, deveriam ser considerados.</p>
5	<p>Durval Tabach</p> <p>Macrorregião Sul 1</p>	<p>Fala sobre vagas de garagem e sugere eliminar a isenção de outorga onerosa para vagas de garagem em qualquer área nas construções do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - EETU. Até 2014 a lei obrigava que as construções tivessem uma quantidade mínima de vagas, para evitar que houvesse uso da via pública como estacionamento. Depois de 2014, houve novo entendimento sobre os efeitos do uso extensivo do automóvel particular, considerando efeitos negativos causados na cidade. O Plano Diretor Estratégico – PDE sancionado em 2014 trouxe um novo paradigma, de limitar a quantidade máxima de vagas de garagem e, entre suas diretrizes e objetivos tem vários itens que procuram desincentivar o uso do automóvel, há contradição na promoção de incentivo econômico na criação dessas vagas.</p> <p>A proposta é eliminar o incentivo na forma da dispensa de pagamento de outorga onerosa, sem mudar a quantidade de vagas permitidas pela legislação. Exemplifica sua exposição com um apartamento de 35m² com uma vaga de garagem de área construída média de 25m², tem-se um imóvel com área total construída de 60 m². Comparando este exemplo com um apartamento de 60 m² sem vaga, entende que os custos do primeiro imóvel são bem menores e o gasto com a execução dos apartamentos seriam similares.</p>

5	Durval Tabach Macrorregião Sul 1	Faz uma ressalva sobre área computável e não computável. Defende que a área de estacionamento não seja dispensada da outorga onerosa, mas poderia ser considerada como não computável para outros efeitos, como para cálculo do coeficiente total de aproveitamento e outros parâmetros.
6	Stela Da Dalt Macrorregião Centro	<p>Informa ter verificado na planilha de sistematização das contribuições da Etapa 2 e aponta que a síntese apresentada, apontava alteração do que havia proposto, com entendimento equivocado perdendo assim, um pouco do conteúdo que foi apresentado. Apoiar a sugestão de envio de contribuições através da Secretaria executiva do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, assim como foi acordado com a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU. Pede que sejam revistas as colocações dela, talvez através da íntegra da proposta, pois a dinâmica de perguntas e respostas da reunião não é, obviamente, ilustrada na tabela de sistematização.</p> <p>Sobre o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB apresenta propostas com relação direta às propostas que identificou equívoco na síntese apresentada. Na proposta havia um comentário para que houvesse uma limitação dos recursos destinados ao desenvolvimento de PIU pela São Paulo Urbanismo, tendo como resposta, que não havia envolvimento de recursos nos PIU, que eram sustentados e que havia um plano do modo de sustentação do projeto.</p> <p>Porém, o que ela quis dizer na proposta é que o pagamento do Estudo Técnico desenvolvido pela São Paulo Urbanismo é custeado por recursos do FUNDURB e tem recursos de outros lugares, porém a resposta dizia que isso não existia, o que considera bastante problemático e preocupante, o que a levou a fazer a verificação do quanto foi destinado ao FUNDURB, aprovado nas reuniões e pago. Informa que irão encaminhar o documento, porém já o disponibiliza no <i>chat</i> da reunião a relação desses valores entre os anos de 2015 e 2022.</p>

6	<p>Stela Da Dalt Macrorregião Centro</p>	<p>Exemplifica que em 2021 houve pagamento de projetos de PIU para a São Paulo Urbanismo na quantia de R\$6.850.000,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) aprovados e utilizado o montante de R\$758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).</p> <p>Em 2019, ou 2018, quando teve mais recursos, foram R\$11.267.765,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais) e pagos R\$7.814.192,00 (sete milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e dois reais), apontando ser esse fato um problema bem grave ao comparar o que está escrito no relatório para não justificar a não inclusão ou não consideração da proposta, que parece totalmente despropositada, mesmo que haja documentos e documentos públicos que mostram que os recursos são do FUNDURB.</p> <p>Apresenta uma proposta específica para o FUNDURB de que haja uma definição de limite vinculado, priorizando os recursos ao cumprimento de efetiva implantação dos 30% para habitação, dos 30% para a mobilidade, evidenciando a prioridade dos recursos do FUNDURB. Sugere que haja vinculação do excedente ao efetivo cumprimento dos propósitos do FUNDURB.</p> <p>Propõe também que o limite do tempo para a aplicação da verba seja aumentado para que não se perca sua atribuição prevista, sendo no texto original de um e dois anos - dependendo do caso, sugerindo um aumento para três anos, priorizando um aumento temporal de aplicação dos recursos para que estes não sejam perdidos de sua atribuição e sejam destinados para outros projetos, ocorrendo prejuízos nos recursos disponíveis para redução do déficit habitacional, conforme já comentado pela Conselheira Margareth Uemura.</p>
7	<p>Renato Anelli Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IABsp</p>	<p>Fala sobre a drenagem urbana no município. Entende ter sido pouco tratadas nas discussões realizadas e se surpreende que, mesmo como sofrimento da população, em especial, da população mais vulnerável com as enchentes neste período do ano, a questão está desconectada do debate feito no conselho.</p>

7

Renato Anelli
Instituto dos Arquitetos do
Brasil – Departamento de São
Paulo - IABsp

Das muitas sugestões lidas no Participe + em qualquer proposta que mencionasse a drenagem urbana, diversas são de zeladoria na tentativa de formular proposta mais integrada e intersetorial, porém pontua que a resposta foi padrão: “A proposta apresentada contém elementos fora do escopo do Plano Diretor Estratégico relativos aos Planos e Políticas setoriais dele derivados ou ainda integrante, que detalham em definem ações prioritárias, as regulamentações e procedimentos específicos, cujo planejamento e implantação estão a cargo das respectivas Secretarias Municipais.” No caso dos planos de drenagem por bacia, que compõem o plano de drenagem de ciclo, a velocidade de desenvolvimento desses planos é incompatível com a emergência do problema que se agrava com o atual nível de mudança climática e aumento da intensidade dos eventos extremos de chuvas aqui na região metropolitana.

Aponta que, de um total de apenas 17 bacias com caderno de drenagem, não há relatório quanto às obras propostas foram, de fato, implementadas. Reconhece um dos problemas se depara com a falta de disponibilidade de áreas públicas para implantação, pelo Poder Público, desses grandes dispositivos. Reforça a responsabilidade do privado em cumprir com a obrigação que deveria ter pela ampliação da área construída, da impermeabilização, regulada pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS.

Sugere proposta para o inciso III do art. 199, de um acréscimo e uma pequena mudança na redação do texto original sobre o sistema de saneamento ambiental. Propõe para o inciso III: “O manejo das águas pluviais, compreendendo deste o transporte, detenção, retenção, absorção e escoamento deve ser articulado ao planejamento integrado da ocupação urbana de toda a bacia hidrográfica, abrangendo áreas públicas e privadas.” Dá ênfase às áreas dos fundos de vale com visão mais contemporânea para planejamento de toda bacia.

7	<p>Renato Anelli</p> <p>Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IABsp</p>	<p>Apresenta outra proposta com a seguinte redação: “Os empreendimentos de parcelamento do solo e incremento da área construída naquilo que lhes compete deverão ter, na sua concepção, a permanência das condições hidrológicas originais da bacia, através de alternativas de amortecimento da vazão pluvial, respeitando as diretrizes determinadas pelos planos de saneamento e drenagem do município, a ser elaborado pelo Poder Executivo. Explica que se os planos e diretrizes específicas para a área estiverem ausentes, deve-se determinar que os empreendimentos mantivessem as características hidrológicas originais da bacia, assim não contribuem ainda mais para a impermeabilização e para as enchentes na cidade.</p>
---	--	--

8	<p>Eduardo Della Manna</p> <p>Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP</p>	<p>Explana sobre a cota de solidariedade, sugerindo a inserção de §8º ao Art. 112 da Lei 16.050/2014 assim redigido: “A Cota de Solidariedade, prevista nos artigos 111 e 112, da Lei 16.050/2014, poderá ser adotada por opção do interessado nos empreendimentos com área construída computável igual ou inferior a 20.000m² recebendo o empreendedor, como contrapartida, os benefícios já previstos nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.”. Entende que seria um avanço a legislação urbanística permitir, por opção do interessado, que empreendimentos com área construída computável igual ou inferior a 20.000 m² também pudesse optar pelo pagamento da Cota de Solidariedade, desde que recebendo também os benefícios já propostos pelo Plano Diretor Estratégico - PDE. Ainda no tema Cota de Solidariedade, a redação a do artigo 112 traz um problema que tem sido verificado. Empreendimentos propostos dentro dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas - OUC existentes também são obrigados a pagar a Cota de Solidariedade e entendemos que a OUC, além de possuir Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental – EIA/ RIMA já embasou a operação, assim também como já existe um percentual mínimo de destinação de recursos das OUC para Habitação de Interesse Social – HIS, entende que é realizada uma cobrança que não se ajusta muito à modelagem já desenvolvida para as OUC. Portanto, sugere que essa obrigatoriedade do pagamento de Cota de Solidariedade para empreendimentos com área superior a 20.000m² sejam excetuados dentro dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas em vigor.</p>
---	---	--

8	<p>Eduardo Della Manna</p> <p>Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP</p>	<p>Falando sobre a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 5, solicita a supressão do acréscimo do §7º do art. 57 da Lei 16.050/2014, proposto no artigo 10 da minuta de revisão. Está escrito no referido parágrafo: “ZEIS e ZEIS 5 só poderão utilizar o benefício previsto no §5º deste artigo, quando, no mínimo, 40% da área computável for destinada para HIS 1.”. Entende que o HIS 1 já sofre uma grande dificuldade de produção por parte da iniciativa privada e alguns estudiosos classificam HIS 1 como uma produção típica do Poder Público. No entanto, acredita que HIS tem papel fundamental a cumprir, e solicita que haja supressão dessa obrigatoriedade de 40% para HIS 1, permanecendo como anteriormente, ou seja, produz o HIS, sem definir faixas específicas exclusivamente nas ZEIS 5.</p> <p>Sugere de forma técnica e que não apareceu nos debates ocorridos junto à sociedade civil, e nem dentro do Executivo, a supressão da obrigatoriedade da vedação dos espaços destinados à estacionamento da ocupação em áreas cobertas no pavimento de acesso até o limite de 15m do alinhamento da via. O PDE foi feito pensando em uma cidade homogênea, constituída por lotes de 20 x 50 e planos, o que não condiz com a topografia, cheia de aclives e declive. Indica que a vedação dos 15 m impede a realização de diversas tipologias de empreendimentos muito importantes para a cidade, além de observar que esta vedação não acarretou em benefício real ao entorno urbano.</p>
9	<p>Margareth Uemura</p> <p>Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS</p>	<p>Solicita que as contribuições organizadas sejam enviadas aos Conselheiros. Questiona se também receberão as contribuições dos demais Conselhos e pede que haja acesso a todas as contribuições, como membros do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU. Aproveitando a explanação do Eduardo, concorda que a Habitação de Interesse Social - HIS é uma típica intervenção do poder público. Afirma que a Cota solidariedade é um instrumento de contribuição e de possibilidade do privado para a produção de HIS. Rebate a proposta anterior, entendendo que a Cota de Solidariedade não deva ser suprimida das áreas das Operações Urbanas Consorciadas - OUC.</p>

9	<p>Margareth Uemura</p> <p>Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS</p>	<p>Quanto ao art. 97 da Lei 16.050/2017, que trata sobre o Parcelamento, Edificação e Uso Compulsório – PEUC, sente-se confusa com a redação proposta para o §3º do artigo 21 da minuta, que diz: “O proprietário poderá promover o cancelamento a que se refere o §2º deste artigo, apresentando a documentação pertinente que comprove o adequado aproveitamento.”. Parece-lhe que não há permissão jurídica para esse procedimento, uma vez que foi realizada pelo Poder Público. Pede avaliar que o instrumento definido pelo Poder Público deva ser retirado pelo Poder Público e não pelo proprietário.</p> <p>Sugere que haja prazos para a implementação de todos os instrumentos urbanísticos, valendo para o PEUC (excetuado os prazos de execução) e para o instrumento de Arrecadação de Bens Abandonados, de acordo com o art. 108, onde é definido o que é, mas não dá um prazo para o início da execução. Pontua a importância de se determinar prazo e que o Plano Diretor Estratégico – PDE seja um instrumento de implementação, não de diretrizes. Entende que as diretrizes são evidentes e as intenções são ótimas, porém é importante que sejam executadas.</p> <p>Também sugere, no art. 108 da Lei 16.050/2023, que define a arrecadação de bens abandonados, que seja colocado prazo, assim como se retire o veto do art. 296, § 4º que trata do serviço de moradia social: “O serviço de moradia social deverá ser regulamentado por ato do Executivo em doze meses, contados do início da vigência da Lei.” A sugestão é a manutenção do prazo estabelecido. Há um acúmulo muito grande sobre o debate do serviço de moradia e há uma minuta de Lei Federal que trata deste assunto. A intenção é que tudo que puder ser estabelecido prazo para que o Executivo implemente o instrumento, torna necessária a inserção dos prazos na lei.</p>
---	---	--

10	<p>José Antônio Chinelato Zagato</p> <p>Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - CICLOCIDADE</p>	<p>Cita a gestão democrática art. 327 e 328 e sua contribuição apresentada na Etapa 2, bastante detalhada na forma da redação da Lei e teve uma resposta genérica. Tratava-se da composição do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, apontando ser um conselho da gestão do momento, onde tudo que foi decidido vem da vontade da gestão, e não da votação em condições democráticas da sociedade para deliberar sobre o futuro da cidade. Propôs que houvesse alteração na composição, recebendo uma resposta genérica que foi considerada e avaliada nos relatórios temáticos. Questiona o momento em que isso se apresenta frente aos relatórios temáticos.</p> <p>Cita que a Prefeitura propôs uma alteração no CMPU, e identifica um contraste. Sugere que no §1º do art. 327 da Lei 16.050/2014 seja mantida a composição de sessenta membros, titulares e suplentes, mas com alteração buscando uma representatividade mais democrática, fazendo com que dez membros de servidores públicos efetivos de Prefeitura de São Paulo sejam indicados pelo Prefeito, sendo, no mínimo, dois indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a atual SMUL e oito de outros órgãos municipais; e cinquenta conselheiros oriundos dos demais outros Conselhos Municipais, que incidem sobre a política urbana, substituindo assim os membros do governo gradualmente.</p> <p>Propõe que na alínea Q entrem os representantes do Conselho Municipal da Saúde, na alínea R os representantes do Conselho Municipal de Educação, na S os representantes do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental; chamando atenção para a participação fundamental do Conselho Municipal da Juventude, já que os jovens de hoje sofrerão as consequências das alterações presentes, com piora do regramento urbano relacionado às mudanças climáticas. Os jovens que mal conhecem o processo de revisão, não tem espaço no Conselho Municipal de Política Urbana, e por isso propõe uma vaga para o Conselho Municipal da Juventude. Sugere também uma vaga para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cuja população é muito vulnerável aos eventos climáticos, como chuvas ou ondas de calor; para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; do</p>
----	--	--

10	José Antônio Chinelato Zagato Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - CICLOCIDADE	<p>Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, sendo que o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo - PLANCLIMA , instituído por decreto nesta mesma gestão, reconhece que as populações mais vulneráveis às mudanças climáticas estarão nos territórios classificados como periféricos, estando eles tanto nos limites administrativos, quanto nas áreas periféricas centrais, sociologicamente vulnerabilizadas e que compõe o grupo da população racializada (negros e, principalmente, as mulheres negras que tem carga dupla ou tripla de trabalho), população esta que não tem voz nem voto no CMPU. E, finalmente, na alínea Z, o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+, constituída por uma população, cuja expectativa de vida das pessoas trans e travesti - em um país que mais os mata no planeta, tem uma expectativa de vida de 35 anos, por serem vulnerabilizados de forma perversa pelo aparato da segurança pública, pois são expulsas da região central - onde sempre tiveram espaço, para processos de gentrificação para a privatização de quadras inteiras entregues ao mercado imobiliário, substituindo por população embranquecida e de classe média, havendo, assim, um reforço do racismo estrutural, promovido diariamente e derivado historicamente.</p> <p>Também comenta a substituição da vaga do extinto Conselho de Planejamento e Orçamento Participativo - pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com absoluta legitimidade, mas questiona a exclusão do inciso IV, do §2º, do art. 326 da Lei 16.050/2014 que garante à Conferência Municipal da Cidade a eleição dos membros do CMPU, conferência esta que não aconteceu nos últimos anos.</p> <p>Fala sobre os oito objetivos que constam do art. 227 sobre mobilidade urbana, cintando que nunca foi oferecido um diagnóstico com respostas ao seu descumprimento até 2021, nem mesmo parcialmente. Entende que a revisão proposta desconsidera a dimensão estrutural da mobilidade, como parte do diagnóstico para fazer as alterações.</p>
----	--	--

10	<p>José Antônio Chinelato Zagato</p> <p>Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - CICLOCIDADE</p>	<p>Aponta que a Prefeitura não diagnostica o porquê do não cumprimento da lei e não propõe um melhoramento, tendo o mesmo procedimento com os parques municipais, por ignorar as reivindicações de sua implementação do art. 268, e, portanto, pede a inclusão na revisão do Inciso I do referido artigo, com a seguinte redação: “Ampliar a oferta de áreas verdes públicas, com prioridade à implementação com proporcionalidade anual dos parques previstos até 2029, mediante a aplicação dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e de outras fontes de financiamento, com o início nos dez primeiros parques em bairros com menor índice de áreas verdes por habitante, mediante monitoramento dos CADES, fiscalização dos Conselhos Gestores do FEMA, e na execução orçamentária com transparência e prestação de contas periódicas.”.</p> <p>Finaliza sua fala perguntando o porquê sua proposta de reestruturação da composição do CMPU não foi aceita.</p>
11	<p>Lucila Falcão Pessoa Lacreta</p> <p>Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP</p>	<p>Menciona a necessidade de se introduzir a zona de transição, que existe no Plano Diretor Estratégico - PDE, mas não identifica sua existência na lei de zoneamento ou algo sobre o tema. Explica que esta zona de transição deveria existir no perímetro de zona de coeficiente de aproveitamento maior com zonas mais restritivas, o que se caracteriza como fundamental no planejamento urbano de qualquer lugar, pela mitigação necessária de uma área mais impactante para outra menos impactante. No Eixo de Estruturação da Transformação Urbana - EETU, nota-se impactos terríveis impostos em centena de quarteirões, sem nenhuma mitigação, prejudicando a vida da população residente em áreas limítrofes.</p> <p>Lembra que a revisão não abordou questões relativas às mudanças climáticas, o que deveria ter feito em relação sobre quais os impactos maiores no clima que o PDE deveria mitigar e obrigar a mitigação. Fala sobre a criação de uma Secretaria de Mudanças Climáticas, mas ela, em nenhum momento, agendou reunião no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, na Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, não havendo propostas da Secretaria de Mudanças Climáticas.</p>

11	<p>Lucila Falcão Pessoa Lacrete</p> <p>Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP</p>	<p>Quanto ao financiamento dos Planos de Bairro, sugere que sejam feitos a partir de recursos do Fundo Desenvolvimento Urbano - FUNDURB; outros deveriam ser descartados por falta de prioridade; e outros deveriam entrar como Planos de Bairro, por exemplo.</p>
12	<p>Stela Da Dalt</p> <p>Macrorregião Centro</p>	<p>Sobre os esclarecimentos apresentados quanto às sínteses das propostas, solicita informação de onde encontra a íntegra das respostas, ressaltando a importância da clareza e completude da síntese apresentada.</p> <p>Reforça que consultou suas contribuições na tabela e discorda da forma que foram sintetizadas, porém não verificou outras propostas e não possui informações referentes a outros problemas. Agradece a disposição em corrigir o problema e pontua que esses contratempos prejudicam o processo. Reclamado do relatório sobre a Gestão Democrática - FUNDURB. Pontua um problema que causou incompreensão, relacionado ao item zero, que é muitas vezes mencionado no relatório. Aponta que é citado repetidamente, demonstrando um problema com a publicação de um arquivo público com erro. Indica que o item zero é um elemento que causa incompreensão acerca de sua utilidade, e indica que se estiver em outro arquivo, deveria estar explicado no texto. Informa que também no item 4.1 está escrito “Erro. Fonte de referência não encontrada. Retoma essa questão e fornece conclusões a respeito do que foi abordado.”, o que se assemelha a uma comunicação errada entre os softwares.</p> <p>Cita estes questionamentos para fundamentar a proposta que elaborou sobre alteração do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB, com a previsão da revisão do texto do art. 339 ou do 340 do FUNDURB, a partir de alterações dadas pela Lei 17.217/2019 que, segundo a avaliação do diagnóstico e do relatório, teria modificado um pouco a previsão da obrigatoriedade de vincular esses recursos, havendo uma questão de onde eles serão implantados.</p>

12	Stela Da Dalt Macrorregião Centro	<p>Indaga que a lei nova ampliou o escopo, mas, mesmo com a previsão e com o relatório, não houve inclusão da obrigatoriedade na minuta. Indica que isso levanta uma questão quanto à participação das Etapa 1 e 2, como Conselheira do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, durante todo o processo, de elaborar propostas e encontrar na tabela uma resposta genérica que leva a um relatório, que não tem a fala que ela construiu, nem citada, nem identificável. Além disso, quando a proposta é mencionada, o entendimento está equivocado sobre o conteúdo da proposta feita.</p> <p>Cita a resposta dada: “Sobre a contribuição sobre o limite de aplicação do FUNDURB para PIU originários de MIP, destaca-se que existem despesas do FUNDURB associadas aos PIU, mas que não há previsão legal para que uma MIP seja custeada com o fundo, com base na própria natureza do estudo de manifestação de interesse privado, onde a administração pública recebe estudos da iniciativa privada de forma não onerosa.</p> <p>Assim, foi considerada inviável, salvo melhor juízo, associar o limite dos artigos do PDE que abordam ao FUNDURB.”.</p> <p>Apresenta contraponto quanto aos gastos do FUNDURB, destinados aos PIU para análise da São Paulo Urbanismo. Existe pagamento de estudos da São Paulo Urbanismo, porque mesmo com o recebimento da MIP, a Secretaria avalia o interesse público. Então, existe desenvolvimento de trabalho, que é remunerado, então tem MIP PIU Vila Olímpia: foi pago R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), como está discriminado em documento. Posteriormente, em 2019, o PIU Vila Olímpia com valor de R\$387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais); PIU Polo Barra Funda tem previsão de pagamento, cujo valor não em mãos no momento da reunião, mas existe o empenho de R\$204.000 (duzentos e quatro mil reais) e, depois, o valor de R\$1.657.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil reais).</p>
----	--------------------------------------	---

12	<p>Stela Da Dalt Macrorregião Centro</p>	<p>Coloca que o relatório entra em contradição com uma realidade que está acontecendo que percebeu que aconteceu outras vezes. Diz que já havia falado em outras audiências públicas sobre o PIU Polo Barra Funda e se mostra preocupada com a informação no relatório, por não ser verdadeira com a realidade, que não condiz com a realidade dos recursos, que são públicos, gerando grande preocupação com esse assunto.</p> <p>Informa que o papel dela como Conselheira Participativa é verificar o destino dos gastos públicos. Informa que no CMPU tem esse papel e pede para verificar o relatório, que foi checado com atenção maior por ela. Aponta erros no relatório e causa confusão sobre o significado do item zero.</p>
13	<p>Eduardo Della Manna Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP</p>	<p>Responde à Conselheira Margareth Uemura, sobre sugestão da possibilidade de apresentação das propostas justificadas em um canal específico dentro do Conselho Municipal de política Urbana - CMPU foi para apresentar de forma absolutamente republicana e justificada as demandas que existem neste grupo. Existem divergências e opiniões diversas, todas legítimas, mas com evidência de onde existem convergências, divergências e as divergências incontornáveis, mas, que permitem que os membros sejam capazes de se conhecerem um pouco mais.</p> <p>Para o Conselheiro Renato Anelli, disse que, infelizmente um conceito que é tão caro para ambos, acerca dos corredores ambientais urbanos, pois tem mencionado frequentemente nos debates, esse assunto não foi incorporado nesta revisão, mas não há impedimento de, quando as pautas do CMPU forem retomadas, levar à frente esse conceito, pensando em uma lei específica para a viabilização do corredor citado.</p> <p>Para a Conselheira Stela Da Dalt, que falou do FUNDURB, e lembra que em diversas conversas do CMPU, ele mencionou um problema do FUNDURB, relacionada à falta de uma visão mais estratégica, mais territorial e menos setorial, o que não entrou na minuta, mas também não há impedimento de se levar ao FUNDURB, esta visão da importância desse recurso ser mais territorial e estratégica.</p>

13	<p>Eduardo Della Manna</p> <p>Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO/SP</p>	<p>Cita ter encontrado, no Fórum Todos pelo Centro, com antiga Conselheira Sandra Ramalho, que não tem certeza de ainda fazer parte do CPMU, indicando que se conhecer pessoalmente é muito importante, principalmente com a finalização da revisão do PDE por parte do Executivo. Sugere o retorno às reuniões presenciais do CMPU. Por fim, lembra que a pauta, com necessidade de conclusão: a minuta do novo regimento interno do CMPU. Agradece aos membros do conselho, técnicos do executivo pelo esforço e pelo trabalho realizado em um curto espaço de tempo.</p>
----	---	---

14	João Moreirão Macrorregião Norte 2	<p>Anotou algumas questões que foram muito bem abordadas, além de ter apresentado arquivos na Etapa 2, ele e os colegas vão apresentar na Etapa 3. Diz que ouviu algumas pessoas menos ouvidas na sociedade, lideranças populares e conselheiros que não estão no Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, e que ainda não formularam algumas questões, que serão apresentadas. Cumprimentou Eduardo Della Manna pela lembrança da necessidade de retomar a redação do novo regimento do CMPU, para evitar os problemas que vem causando, pelas dúvidas que geram questionamentos.</p> <p>Também observou que, com as propostas apresentadas na planilha excel, na questão de moradia popular, assunto de importância que tem sido evidenciado, propõe a vinculação da produção privada de HIS 1 e 2 com a demanda do cadastro de habitação da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, sem ignorar a existência de uma fila de 120 mil famílias. É preciso deixar a discussão teórica e conceitual, pede que, a partir de uma necessidade surgida, seja feito um cadastro na SEHAB e na COHAB-SP vinculado, para que se tenha uma política efetiva. Portanto, propõe a vinculação.</p> <p>Outra questão percebida em conversas de colegas e lideranças, que apresentaram uma preocupação sobre a realização de reuniões e assembleias para que se façam traduções, explicando o que é o Plano Diretor Estratégico - PDE, quais as questões ligadas a ele, e como se reflete na vida da população de determinada área. Indica que o trabalho, que deveria ser feito pela Prefeitura, está realizado pelos Conselheiros.</p>
----	--	--

14	João Moreirão Macrorregião Norte 2	<p>Também sugere que prazos sejam determinados para cumprimento de ações que parecem estar adormecidas, que nunca foram regulamentadas, que nunca foram praticadas, como por exemplo, a elaboração do Plano de Instalação de Equipamentos Públicos, dos art. 302 a 306. Diz que na região do Butantã, existe uma imensa área destina à construção de HIS, porém sem infraestrutura na área (sem transporte, sem posto de saúde, sem mercado, sem escola) e com alto grau de suicídios. Daí indica a importância de estabelecimento de prazo para que os planos sejam implementados como uma questão decisiva.</p> <p>Também sugere que deva ser instituído um prazo para que as Subprefeituras apresentem Plano Participativo de Prioridades Regionais, relacionados aos Planos de Bairro e Planos Regionais, sem que fiquem no ar, sem que haja uma data determinada de execução. Assim, o que está escrito no PDE poderá ser cumprido. Pontua que a discussão de revisão deveria ser pauta na execução da legislação, o que favoreceria que grande parte da população se apropriasse da discussão, do conceito, etc.</p> <p>Lembra que alguns Planos de Habitação nunca saíram do papel; os Planos de Mobilidade não existem; Planos de Equipamentos Públicos tampouco existem; e todos esses temas serão apresentados formalmente, mas vê importância em levantar essa questão, tendo como principal item a vinculação da produção privada de HIS 1 e 2 com a demanda habitacional da SEHAB e COHAB, que devem chegar a um acordo da produção de lista única, que não é assim neste momento.</p> <p>Sugere uma penalização para os micro apartamentos nos Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - EETU, os quais acredita que não haverá em grande número, pois já existe uma saturação na oferta. Propõe que haja a instituição de instrumentos de penalização para os micro apartamentos (28m² a 35 m²), pois a vida fica muito indigna e desconfortável para as famílias. Cita uma contribuição contida, com resposta indicando “a implantação dos parques previstos no PDE, principalmente o Parque X”. Entende que a resposta não é satisfatória, dizendo que uma questão relativa à quadro do PDE não tem ligação ao PDE. Pede que seja novamente analisada a questão.</p>
----	---------------------------------------	---

		Explica que compreende que, sendo um documento público, há limitações.
--	--	--

15	<p>Margareth Uemura Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais - PÓLIS</p>	<p>Fala sobre a sistematização, feita pela SMUL, de todas as contribuições que chegam, mas pede que haja uma discussão ou ter um conhecimento de todas as contribuições dos outros Conselhos, que é difícil de ocorrer, por conta do prazo. Mesmo que não tenha participado da reunião anterior, quando ocorreu uma discussão sobre o assunto, quer entender como será feita a publicização do que foi proposto em outros Conselhos. Quer entender melhor como é o processo que se segue com a discussão na Câmara Municipal, que está ainda para acontecer, mas o processo no Conselho precisa ser encerrado. Pede que o documento seja entregue a todos os Conselheiros do CMPU, apesar de não saber quando se insere no calendário, antes de ser entregue na Câmara Municipal. Pensava que ainda havia alguma agenda o CMPU pautando o PDE, e provavelmente estava enganada. Chamou atenção para o tema para que houvesse alinhamento no calendário.</p>
16	<p>Maria Lúcia Ramos Bellenzani Instituto Casa da Cidade</p>	<p>Sobre os Eixos de Estruturação da Transformação Urbana – EETU, em uma reunião da primeira fase de discussão entre os Conselheiros, foi proposta uma estratégia de segmentação dos EETU, por conta daqueles localizados em fundos de vale. Com o caos das enchentes e sem perspectiva de melhora, a existência empreendimentos de seis subsolos na várzea, não haverá sucesso. A Prefeitura está fazendo uma nova carta geotécnica. Deve-se atrelar as condições geotécnicas, para as construções nos eixos, sendo necessários estudos de subsolo, para que sejam evitados problemas como solapamentos, rebaixamento de lençol freático, drenagem, etc. Mesmo propondo isso, não conseguiu ver nada sobre o tema na minuta.</p> <p>Sendo também Conselheira do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Solidário - CMDRSS, que juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN, construíram uma proposta de inclusão de itens, que não foram incluídos.</p>

16	<p>Maria Lúcia Ramos Bellenzani</p> <p>Instituto Casa da Cidade</p>	<p>Reclamou em reunião devolutiva, que as propostas não foram inclusas como os equipamentos, as diretrizes para segurança alimentar e agricultura urbana, em relação à possibilidade de uso de terrenos para agricultura urbana, mesmo que a regulamentação desse item não seja assunto direto de PDE, mas a diretriz o é. Também cita diretrizes sobre estradas na Zona Rural que foram classificadas como não necessárias, porque já estão descritas em outras leis ou porque não há nada impeça sua execução. Julga ser necessário explicitar e não deixar apenas subentendido. O óbvio precisa ser explicado, sem, para que seja considerado.</p>
17	<p>José Antônio Chinelato Zagato</p> <p>Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - CICLOCIDADE</p>	<p>Acrescenta sua discordância sobre o mapa que apresenta uma série de intervenções de piscinões que não resolvem o problema da drenagem urbana, sendo ineficazes e insustentáveis no aspecto financeiro, social e ambientalmente. Esse tipo de intervenção leva a uma degradação do entorno onde serão instalados, citando dois: a Praça São Crispim, na Lapa; e da Praça Rio dos Campos, na Pompeia, Vera Cruz, onde já existem movimentos populares coletivos organizados nesses locais, que estão localizadas no miolo dos bairros, entendendo como uma intencional degradação da área, para reduzir o preço da terra, estratégia adotada pela Prefeitura, com as intervenções degradantes, para favorecer uma concentração fundiária, com a diminuição do preço da terra, com aquisição desses imóveis para remembramento e verticalização nos miolos. Segundo o Mapa 12 da minuta, incluído no texto da revisão, no art. 54, deveria ser removido da revisão, pois se trata de uma política contrária às políticas e à ciência que tratam de medidas mais efetivas no combate a enchentes e alagamentos. Pontua que a Prefeitura segue na contramão da ciência nesse aspecto, gastando muito dinheiro público.</p>

17

José Antônio Chinelato Zagato

Associação dos Ciclistas
Urbanos de São Paulo -
CICLOCIDADE

Sobre a questão democrática da cidade, no art. 329, elaborou proposta acerca das competências do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, com a inclusão nos incisos II, III, IV, VI, IX, X, XII, XIII, XIV e XV, a palavra “deliberar” para que o CMPU tenha uma função a partir de uma nova recomposição mais republicana, sendo que poderia apresentar mais contraditório, já que a revisão é de interesse governamental que seja feita nesses moldes essa minuta. A proposta feita foi desconsiderada e não houve nenhuma argumentação científica nem técnica sobre a desconsideração. Adicionou uma proposta de acréscimo de dois parágrafos, ao art. 329, para que o CMPU tenha acesso aos processos administrativos SEI único, em relação às matérias que seriam apreciadas e a sua antecedência ao envio para os colegiados. Aponta que as informações recebidas pelo Conselho são muito fragmentadas e próprias revisão do Plano Diretor, contrariando uma reivindicação da frente São Paulo Pela Vida, e dos Conselheiros, tem sido feitas em SEI dispersos, dificultando a transparência e o controle social, além da fiscalização dos órgãos de controle externo como o Ministério Público e o Judiciário, uma vez que não se tem clareza de quantos SEI a Prefeitura já abriu até o momento para tratar de um único assunto, que é a revisão do PDE e qual é a linha cronológica de incorporação de argumentos, de documentos e quem são os agentes partícipes. Indica que a revisão é de aparência, já que as coisas apresentadas em nenhum momento apareceram nos SEI, contrariando princípios básicos da transparência da gestão pública segundo os princípios constitucionais.

Sobre a política ambiental, ressalta que um dos objetivos do art. 194 incisos I a VIII, não foi cumprido pela Prefeitura, inclusive os relativos à implantação das diretrizes das Políticas Nacionais, no inciso I do art. 194, e nada foi respondido quanto ao assunto, não apresentando um diagnóstico do não cumprimento da lei, não apresentou os agentes públicos das pastas responsáveis pelo descumprimento, e sem apresentar um diagnóstico altura da importância do tema da mudança climática e dos corpos vulnerabilizados, já referidos anteriormente.

17	José Antônio Chinelato Zagato Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - CICLOCIDADE	<p>Aponta um conjunto de proposições da Prefeitura, que agravam a situação climática ou os efeitos decorrentes das mudanças climáticas. Portanto, propõe a remoção ou alteração dos artigos da minuta de revisão do PDE, que se referem a artigos específicos da lei do PDE:</p> <p>art. 2º, colocar o termo “deverá implementar” no lugar de “passa a ser orientada” no assunto relativo aos objetivos da política de desenvolvimento urbano;</p> <p>art. 3º, referente ao PIU, com a volta à antiga denominação de projeto;</p> <p>art. 14, sobre a ativação dos EETU, que deveriam ser permitidos somente após submissão ao CMPU a partir de licença de operação;</p> <p>art. 15, que deveria ser vetado pelo incentivo à produção de garagem;</p> <p>art. 17, colocar “não poderá” as soluções que causam desequilíbrio dos ecossistemas naturais levando ao ponto de não retorno em vez de “deverá evitar”, pois fica discricionário e subjetivo;</p> <p>art. 18, “poderá exigir” substituir por “exigirá”, pois se trata do cumprimento da função social da propriedade, o que não opcional e discricionário da gestão do momento;</p> <p>Art. 19 “deverá elaborar” no lugar de “poderá elaborar”, onde se fala da ampliação da abrangência das PEUC, com a existência de terrenos subutilizados por toda cidade, apenas em determinadas porções do território.</p> <p>Os artigos 31, 34, 37, 38 e 49 apresentam problemas na redação, que agravam os efeitos das mudanças climáticas, e precisam ser revisados. E deixa registrada uma reivindicação, como Conselheiro, enfatizando a insustentabilidade das propostas da Prefeitura, levando em conta o estabelecido pelo Plano de Ação Climática do Município de São Paulo - PLANCLIMA SP, evidenciando a necessidade de supressão do mapa 12 das soluções cinza de drenagem.</p>
----	--	--

18	<p>Lucila Falcão Pessoa Laçreta</p> <p>Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP</p>	<p>Pondera sobre a minuta que será enviada para a Câmara Municipal, pois lhe parece um contrassenso que os conselhos não tomem conhecimento dos conteúdos da minuta e que sejam os últimos a saber, a partir da obrigação do Poder Executivo em formalizar e propor a revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE e delegar ao Legislativo fazer o que faltou, pois não deveria ser o responsável pela revisão que a Prefeitura não conseguiu finalizar a bom termo. Considera a situação muito grave, pois a delegação de tarefa não existe, sendo o poder Executivo incumbido de fazer a revisão e formatar de modo técnico, e posteriormente, enviar para o Legislativo.</p> <p>Enfatiza que a função do Poder Legislativo é outra, não tendo função de corrigir ou de tomar providências por falta de tempo não conseguiu fazer direito. Julga ser uma situação preocupante. Espera que o Executivo tenha mais consideração com os Conselhos, e pede que a minuta seja apresentada devidamente fundamentada, e atendendo as sugestões que os Conselheiros apresentam e envie para a Câmara um Projeto de Lei tecnicamente sustentável e que faça jus à participação da comunidade, o que é obrigatório pela Constituição Federal.</p>
19	<p>Viviane Manzione Rubio</p> <p>Universidade Presbiteriana Mackenzie</p>	<p>Chama discussão sobre o alcance do Projeto de Intervenção Urbana – PIU e observa que há necessidade de entender as definições dos instrumentos, havendo na minuta prévia, a indicação da mudança da denominação de PIU de Projeto de Intervenção Urbana, para Plano de Intervenção Urbana. Entende que, na realidade, já possuía um desenho de plano, havendo necessidade de mudar a nomenclatura, porém, ficou faltando um instrumento de escala local, que é o projeto. Sugere a inserção de um instrumento que trate dos projetos na escala local.</p>

19	<p>Viviane Manzione Rubio Universidade Presbiteriana Mackenzie</p>	<p>Pontua que alguns têm uma sobreposição em regiões da cidade que já têm operações urbanas aprovadas, como é o PIU Setor Central, que engloba a Operação Urbana Centro. Há necessidade de colocar um ou dois parágrafos que determinem a prevalência do que está descrito como parâmetro da Operação Urbana, que já existe, ou de um PIU que sobreponha esse parâmetro e que traga um novo regramento das condições de aproveitamento e de taxa de ocupação, com necessidade de avaliar a capacidade de suporte desses setores da cidade.</p> <p>Alguns setores da cidade, que têm PIU elaborados e demarcados, têm maior capacidade de suporte do que área central, com necessidade de observância dessas questões. Pontua sobre a necessidade de observância dos coeficientes de aproveitamento máximo nas áreas de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, pois quando há determinação de parâmetros na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS, há uma alteração no coeficiente de aproveitamento máximo, sendo interessante adicionar um parágrafo ou um inciso que trate do coeficiente, com maior atenção às regiões que tem menor capacidade de suporte que outras.</p>
20	<p>Stela Da Dalt Macrorregião Centro</p>	<p>Descreve a alimentação do site com os relatórios, os vídeos do <i>YouTube</i>, e diz que é necessário um acompanhamento diário dessas publicações, na busca de novidades, sem que haja algum alerta sobre alguma nova publicação na página do Plano Diretor Estratégico - PDE, pois são raras as pessoas que abrem todos os dias o site para assistir as reuniões com tamanha frequência, informando que não há alertas sobre a inserção de novos conteúdos. Questiona quem seria o munícipe que assistiria todas as reuniões ali colocadas, indicando ser improvável que os Conselheiros acompanhem todas as reuniões.</p>

20	<p>Stela Da Dalt Macrorregião Centro</p>	<p>Aponta que o Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU é o núcleo gestor da revisão do PDE, que está explícito no documento, que foi elaborado em 2015 ou 2016, encaminhado para os Conselheiros na época da discussão da metodologia da, quando estavam fazendo a revisão dos Planos Regionais das Subprefeituras, que é o Guia Metodológico dos Processos Participativos. É um material excelente, que documenta todo o processo de revisão, bastante detalhado e descreve o CMPU como esse núcleo gestor da revisão do Processo Participativo. Para que se efetua a função como núcleo gestor, é necessária a ajuda, da qual há frequentes reclamações. Encontra dificuldade na atuação dos membros do CMPU na primeira revisão do Plano Diretor Estratégico desde 2014, sendo a primeira vez que o Conselho faz essa tarefa. Aponta descontentamento na forma da participação do CMPU neste processo.</p> <p>Lê manifesto ao CMPU sobre a minuta, elaborado conjuntamente com 14 (catorzes) Conselheiros, entre titulares e suplentes, com adição de uma questão de ordem apontada em reunião anterior, sobre a realização de uma segunda reunião desse Conselho, acatada pelo Secretário Adjunto, com um espaço criado para que os Conselheiros pudessem colocar as contribuições, com assuntos mais fundamentados para o processo participativo, com esforços de ambos os lados, até pela estruturação das reuniões. Faz leitura do manifesto sobre o processo participativo.</p>
21	<p>Renato Anelli Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IABsp</p>	<p>Registra o apoio do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IABsp ao manifesto apresentado.</p> <p>Sobre enchentes e drenagens, cita duas falas anteriores de Conselheiros. Lembra que o Conselheiro José Antônio Chinelato Zagato falou sobre o anexo de macrodrenagem. Pede a revisão do mapa ou que seja retirado da função de apêndice, porque ele não corresponde a um Plano Urbanístico. Caso seja apenas para se referir ao que a SIURB resolve o que será feito de macrodrenagem na cidade, não há necessidade de estar em um Plano Urbanístico. Caso haja vontade de ter um Plano de Macrodrenagem que expresse uma concepção da cidade e de urbanismo, deveria haver uma revisão radical.</p>

21	<p>Renato Anelli</p> <p>Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo - IABsp</p>	<p>Há uma evolução dos cadernos de drenagem, mas ficam abaixo dos padrões de outras cidades brasileiras ou internacionais, que se encontram muito mais avançadas em termos de estruturas de drenagem menos impactantes no funcionamento da cidade. Aponta todo o movimento negativo quanto à instalação de piscinões, pois se tornam fácil e rapidamente se transformam em depósitos de lixo; e por conta da destruição de áreas verdes, como praças, com a proposta de remoção de cobertura vegetal, com a construção de reservatórios subterrâneos, e com o replantio de uma praça em cima.</p> <p>Há dificuldade de encontrar espaços para instalação dessa estrutura de drenagem. O caráter urbanístico ambiental deve ser revisto, mesmo que haja tentativa de implantar soluções baseadas na natureza, ou sistemas de drenagem sustentáveis do tipo <i>leads</i>, sempre áreas muito pequenas, com impacto de retenção muito pequeno na área de infraestrutura. O programa merece maior atenção não só na revisão do PDE, mas deveria ser objeto da política urbana da cidade após o PDE.</p> <p>Também há necessidade de tratamento especial de Eixos de Estruturação da Transformação Urbana - EETU que estão em fundo de vale, com córrego coberto ou não. Entende ser escandaloso a implementação desses adensamentos feitos sem que as estruturas de drenagem antecedam os adensamentos, principalmente nestas áreas de enchentes, que tem registros frequentes no período de dez anos. As enchentes graves ocorridas passaram a acontecer com a verticalização desses eixos. Os piscinões propostos são de escala e custo muito distante do acessível para o momento, mesmo que se usem os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB para essas estruturas.</p>
22	<p>Viviane Manzione Rubio</p> <p>Universidade Presbiteriana Mackenzie</p>	<p>Destaca que também assina o manifesto apresentado.</p> <p>Solicita atualização do andamento da revisão do regimento interno do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, após o trabalho desenvolvido no ano anterior. É preciso resolver a questão com celeridade.</p>